

EDITAL Nº 027/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022, de 16/05/2022, e na Resolução SETI nº 175/2023, de 03/10/2023;
- o Edital de Abertura nº 170/2023-PRORH, de 02/08/2023, publicado no DOE nº 11476, de 07/08/2023;
- o Edital de Resultado nº 231/2023-PRORH, de 10/10/2023, publicado no DOE nº 11522, de 16/10/2023 e nº 298/2023-PRORH, de 20/11/2023, publicado no DOE nº 11545, de 21/11/2023, homologados pelo Edital nº 027/2023-GR, de 10/10/2023, publicado no DOE nº 11522, de 16/10/2023, e nº 030/2023-GR, de 21/11/2023, publicado no DOE nº 11546, de 22/11/2023, respectivamente;
- o Edital de Convocação nº 019/2024-PRORH, de 26/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o(s) nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) por desistência da vaga, conforme segue:

CAMPUS LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES

Área/subárea de conhecimento: EN10/Ciências Biológicas/Bioquímica (RT20)

Nome	RG	Vaga	Classificação
Bruno Henrique De Oliveira	458709992-SP	Universal	2º

Jacarezinho, 04 de março de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos

EDITAL Nº 028/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022, de 16/05/2022, e na Resolução SETI nº 175/2023, de 03/10/2023;
- o Edital de Abertura nº 170/2023-PRORH, de 02/08/2023, publicado no DOE nº 11476, de 07/08/2023;
- o Edital de Resultado nº 231/2023-PRORH, de 10/10/2023, publicado no DOE nº 11522, de 16/10/2023 e nº 298/2023-PRORH, de 20/11/2023, publicado no DOE nº 11545, de 21/11/2023, homologados pelo Edital nº 027/2023-GR, de 10/10/2023, publicado no DOE nº 11522, de 16/10/2023, e nº 030/2023-GR, de 21/11/2023, publicado no DOE nº 11546, de 22/11/2023, respectivamente;
- a solicitação de contratação contida no e-protocolo 21.620.409-3;
- o Edital de Desclassificação nº 027/2024-PRORH, de 04/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Professor Colaborador, para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada ([clique aqui](#)) digitalizada em PDF único no e-mail admissao@pessoal@uenp.edu.br conforme segue:

CAMPUS LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES

Área/subárea de conhecimento: EN10/Ciências Biológicas/Bioquímica (RT20)

Nome	RG	Vaga	Classificação
Fernando Postalli Rodrigues	60542288-6-SP	Universal	3º

Art. 2º. INFORMAR que a ausência de envio da documentação até as **12h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 11/03/2024** acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 3º. INFORMAR que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato.

Art. 4º. INFORMAR que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato.

Art. 5º. INFORMAR que os documentos originais indicados no Art. 1º. deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. INFORMAR que os custos para obtenção dos documentos indicados no Art. 1º. ocorrerão por conta do próprio candidato.

Jacarezinho, 04 de março de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos

EDITAL Nº 029/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- o Edital de Abertura nº 160/2023-PRORH, de 24/07/2023, publicado no DOE nº 11469, de 27/07/2023;
- o Edital de Resultado nº 230/2023-PRORH, de 09/10/2023, publicado no DOE nº 11521, de 11/10/2023, homologado pelo Edital nº 026/2023-GR, de 10/10/2023, publicado no DOE nº 11522, de 16/10/2023;
- o Edital de Convocação nº 010/2024, de 24/01/2024, publicado no DOE nº 11587, de 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o(s) nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) que não enviaram os documentos para aceite da vaga, conforme segue:

REITORIA

RE12/Agente Universitário Profissional/Contador

Nome	RG	Vaga	Classificação
Marcelo Francisco Do Carmo	52218500-PR	Universal	2º

Jacarezinho, 04 de março de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos

19898/2024

EDITAL Nº 030/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e a Lei Complementar nº 121, de 29/08/2007;
- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, na Portaria SETI nº 54/2022, de 16/05/2022, e na Resolução SETI nº 175/2023, de 03/10/2023;
- a necessidade de atendimento de demanda emergencial de contratação de docente para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- o Ato Executivo nº 004/2024-GR/UENP, de 04/03/2024.

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para admissão de Docente na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, e interesse institucional, regulamentado pela legislação vigente e pelas especificações seguintes:

1 REGIME JURÍDICO E PUBLICAÇÕES

- 1.1 O presente teste seletivo é destinado a selecionar professores para os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENP.
- 1.2 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 79, de 21/01/2014, e Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009.
- 1.3 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.
- 1.4 Todos os atos formais decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Site da UENP, especificamente na pasta do teste seletivo, em <https://uenp.edu.br/teste-seletivo-professor/prorh-teste-seletivo-2024/edital-030-2024-prorh>.

2 INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas neste Edital e demais publicações.
- 2.2 Podem pleitear inscrição os candidatos que, se aprovados dentro do número de vagas, apresentarem até o ato de contratação os requisitos mínimos estabelecidos, conforme o Quadro de Vagas e Requisitos Mínimos (Anexo I).
- 2.3 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no teste seletivo.
- 2.4 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.5 A inscrição deve ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.uenp.edu.br/edital030-2024>, no período de **14/03/2024 a 31/03/2024**.
- 2.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a inscrição para mais de uma área.
- 2.7 A taxa de inscrição é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a qual deverá ser paga mediante boleto bancário, gerado no site da UENP durante os procedimentos de inscrição, até o dia **01/04/2024**.
- 2.8 O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, atendendo às suas normas e condições de funcionamento.
- 2.9 Não haverá, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção da taxa de inscrição será concedida ao candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 ou na Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 ou na Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017 ou na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

3.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado, exclusivamente, na área do portal do candidato, no período de **14/03/2024 a 19/03/2024**.

3.3 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver devidamente inscrito e **apresentar o documento comprobatório de acordo com a condição que se encontrar:**

I – comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), com data de atualização cadastral posterior a **04/03/2022**; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022;

II – comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral referente à prestação de dois serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;

III – comprovante de ser doador de sangue, que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do Processo Seletivo, em entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente atualizado;

IV – comprovante de ser doador de medula óssea por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4 A não efetivação da inscrição, bem como a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico, no dia **20/03/2024**, no site da UENP.

3.7 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.8 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, no período de **21/03/2024 a 22/03/2024**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico testeseletivodocente@uenp.edu.br.

3.9 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

3.10 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

3.11 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **28/03/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.12 Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão imprimir o boleto e recolher a taxa no valor integral, na rede bancária autorizada.

3.13 A UENP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via Internet.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO

4.1 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da arguição do plano de trabalho poderá solicitá-lo no período de **14/03/2024 a 31/03/2024**.

4.2 O pedido deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do preenchimento da solicitação de atendimento especial no portal do candidato, explicando a necessidade e anexando o atestado médico.

4.3 O atestado médico atinente à deficiência deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

4.4 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição.

4.5 O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico.

4.6 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

4.7 Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que não efetuem o comunicado, na forma estabelecida neste edital.

4.8 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade.

4.9 O resultado da análise da solicitação de condição especial para realização da prova será divulgado por meio de edital específico, no dia **08/04/2024**, no site da UENP.

4.10 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, no período de **09/04/2024 a 10/04/2024**, exclusivamente, por meio do e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

4.11 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

4.12 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

4.13 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **16/04/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

5 VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

5.2 Os candidatos à vaga reservada à afrodescendente participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda (pertencentes à raça etnia negra), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

5.4 Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei:

I – se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II – se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dela decorrentes;

III – para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

5.5 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para afrodescendentes serão convocados, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.

5.7 O não comparecimento ou a não homologação da autodeclaração de pessoa negra acarretará a perda do direito à vaga reservada.

6 VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 A pessoa com deficiência é amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015.

6.2 De acordo com a Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, fica reservada, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoa com deficiência.

6.3 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

6.5 O candidato com deficiência, ao efetivar sua inscrição, encaminhará, para o e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br, o laudo médico, com as seguintes especificações:
I – a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

II – quando for o caso, referência à necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III – no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV – no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.6 Na falta do laudo médico, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.7 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se.

6.8 Não será permitida a intervenção de terceiros no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo/função.

6.10 Inexistindo candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **03/04/2024** no site da UENP.

7.2 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação da inscrição, no período de **04/04/2024 a 05/04/2024**, exclusivamente, pelo e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

7.3 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento, com exceção do comprovante original de pagamento.

7.4 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

7.5 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **12/04/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

7.6 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documento de identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização das atividades.

8 REMUNERAÇÃO

8.1 O vencimento mensal será com base no Regime de Trabalho de ingresso e na referência inicial da tabela de vencimento básico do Regime de Contrato Especial – CRES, em vigor:

Titulação	RT-20
Doutor	5.343,65

Valores de dezembro/2023 (em reais - R\$)

9 BANCA EXAMINADORA

9.1 A avaliação das provas caberá a uma Banca Examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa, constituída por 3 (três) membros titulares, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) examinadores, e 1 (um) membro suplente, de docentes da UENP ou de outra IES, com titulação de doutor, que será publicada em **12/04/2024**, no site da UENP.

9.2 Está impedido de compor a Banca Examinadora, o professor que possua os seguintes conflitos de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área:

I - Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco;

III - Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;

IV - Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;

V - Quando for sócio de candidato;

VI - Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;

VII - Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

VIII - Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;

IX - A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, a orientação do candidato, bem como a produção conjunta ocorrida nos 5 (cinco) últimos anos.

9.3 Estão impedidos de compor a Banca Examinadora, os professores que possuam entre si vínculo de cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente, ou de parentesco consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco.

9.4 Os casos de impedimento (quando o membro da Banca for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum candidato, em linha reta ou, na colateral, até terceiro grau) poderão ser arguidos a qualquer tempo, sendo ônus do requerente demonstrar documentalmente o vínculo.

9.5 Os candidatos homologados poderão impugnar a composição da Banca Examinadora, mediante recurso direcionado ao presidente da Comissão Organizadora, fundamentando o seu pedido e apresentando as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um de seus membros; as impugnações deverão vir acompanhadas de documentos que comprovem as razões da suspeição e o suposto interesse do membro da Banca em um resultado específico.

9.6 A solicitação deverá ocorrer no período de **15/04/2024 a 16/04/2024**, exclusivamente, por meio do e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

9.7 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

9.8 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **19/04/2024**, no site da UENP.

10 PROVAS

10.1 O Teste Seletivo constará de:

I – Entrega e avaliação do Plano de Trabalho, com caráter eliminatório;

II – Arguição sobre o Plano de Trabalho, com caráter eliminatório;

III – Prova de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

11 ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 O Anexo II apresenta o perfil para elaboração do plano de trabalho.

11.2 O **Plano de Trabalho** deverá ser anexado, no portal do candidato, conforme Modelo do Plano de Trabalho (Anexo III), estando paginado, assinado e em formato PDF, entre os dias **14/03/2024 a 31/03/2024**.

11.3 O Plano de Trabalho deverá estar relacionado com a área de concentração e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação.

11.4 O candidato que não enviar o Plano de Trabalho será desclassificado do teste seletivo sem direito a recurso.

11.5 O candidato que enviar o plano em desacordo com o item 11.2 será desclassificado sem direito a recurso.

11.6 A Banca Examinadora fará a avaliação do Plano de Trabalho, conforme Parâmetros para Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo IV).

11.7 O resultado da avaliação do Plano de Trabalho será publicado até o dia **26/04/2024** no site da UENP.

11.8 O candidato que não obtiver a nota final mínima de **7,00 (sete)** no Plano de Trabalho será desclassificado, ficando impedido de participar das demais etapas.

12 ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 A **Arguição do Plano de Trabalho**, destinada a avaliar o planejamento das atividades, a comunicação, o conhecimento sobre o referencial teórico, ocorrerá presencialmente no período de **29/04/2024 a 30/04/2024**, conforme cronograma publicado em edital específico.

12.2 Os horários definidos para a arguição do plano de trabalho obedecerão à ordem alfabética dos candidatos classificados, no mínimo, 24 horas após o edital de convocação.

12.3 Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário definido no cronograma.

12.4 É vedada a alteração dos horários definidos em edital para realização da arguição do Plano de Trabalho.

12.5 É vedado aos candidatos assistir a arguição dos demais candidatos da mesma área/subárea, sob pena de desclassificação.

12.6 O candidato terá, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) minutos para apresentação do Plano de Trabalho.

12.7 O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12.8 A arguição poderá ser gravada, com áudio e vídeo, sendo cedido o direito de áudio e imagem do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas deste teste seletivo, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.

12.9 Serão instalados projetores multimídias em todas as salas, devendo os candidatos trazer o notebook.

12.10 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela configuração dos arquivos e programas a serem utilizados, ficando sob a responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade e a utilização de adaptadores, extensões elétricas e similares, dentro do horário a ele reservado na escala da arguição do plano de trabalho.

12.11 É vedado à Comissão Organizadora e à Banca Examinadora auxiliar o candidato na instalação, configuração ou manuseio dos equipamentos disponíveis para realização da arguição do plano de trabalho.

12.12 A Banca Examinadora, após a apresentação do Plano de Trabalho, arguirá o candidato em relação ao assunto exposto, sendo facultado a cada membro arguir o candidato, com tempo de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

12.13 A Banca Examinadora avaliará o candidato em conformidade com os itens constantes do Instrumento de Avaliação da Arguição do Plano de Trabalho (Anexo V).

12.14 Para a arguição, a Banca só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

12.15 O candidato que não obtiver a nota final **7,00 (sete)** na Arguição do Plano de Trabalho será desclassificado, ficando impedido de participar da prova de títulos.

12.16 O parecer emitido pela Banca Examinadora é conclusivo e de sua inteira responsabilidade, não cabendo recurso aos resultados, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais.

13 PROVA DE TÍTULOS

13.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá enviar, em formato PDF e em arquivo único, conforme normas e cronograma publicados em edital específico, até o dia **26/04/2024**, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição assinada (disponível na área do candidato);

II – o currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) completo, contendo os **destaques (realce, sublinhado, colorido, negrito, entre outros)**, e a numeração do item a ser pontuado, conforme Instrumento de Avaliação de Títulos do programa que concorre (Anexo VI a Anexo IX).

III – as fotocópias dos documentos comprobatórios deverão estar organizadas na sequência do Instrumento de Avaliação de Títulos.

13.2 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos; não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classes.

13.3 Os documentos emitidos no exterior serão aceitos, se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

13.4 A avaliação de títulos será efetuada pela Banca Examinadora, em apreciação conjunta de seus membros, caracterizando-se pela análise e avaliação dos títulos do Currículo Lattes, com base nos itens do Instrumento de Avaliação de Títulos.

13.5 Para classificação, o candidato deverá atingir a nota mínima na avaliação dos títulos, conforme segue:

I – Para a vaga destinada ao Programa de Pós-graduação em Educação (PPEd), a nota mínima para avaliação dos títulos será de **800 pontos**, conforme Anexo VI.

II – Para a vaga destinada ao Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH), a nota mínima para avaliação dos títulos será de **2.500 pontos**, sendo necessário pelo menos **1.500 pontos** em artigos em periódicos científicos no período (de 2019 a 2024), conforme Anexo VII.

III – Para a vaga destinada ao Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPAGRO), a nota mínima para avaliação dos títulos será de **600 pontos**, conforme Anexo VIII.

IV – Para a vaga destinada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGenf-APS), a nota mínima para avaliação dos títulos será de **1.000 pontos**, sendo necessário pelo menos **600 pontos** em artigos em periódicos científicos no período (de 2019 a 2024), conforme Anexo IX.

13.6 Será considerado o período de 2019 a 2024 para efeito de Avaliação de Títulos.

13.6.1 Excepcionalmente para as mulheres que gozaram licença maternidade no período de **2019 a 2024**, o cômputo dos itens contemplará os últimos 6 (seis) anos, portanto, o período de **2018 a 2024**.

13.6.2 Como comprovação da licença maternidade será aceito a Certidão de Nascimento da criança ou documento que comprove a guarda judicial em caso de adoção, anexada no arquivo único de que trata o item 13.1, após a ficha de inscrição assinada.

13.7 No item 1 (Formação Acadêmica) será pontuada exclusivamente a maior titulação, comprovada pelo candidato, sendo que para pontuação da titulação deve ser apresentado documento que comprove a obtenção do título (diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do curso).

13.8 Na experiência profissional não será computado o período concomitante.

13.9 Para avaliação dos artigos, será considerado o Qualis-Capes 2017-2020, conforme a área de avaliação de artigo indicada na área/subárea de oferta da vaga.

13.10 Quando houver indicação de duas áreas de avaliação de artigos será considerada a maior classificação do Qualis/Capes para o periódico dentre as áreas indicadas.

13.11 Será considerado o primeiro envio do e-mail da prova de títulos pelo candidato, não sendo permitida a juntada de documentação.

13.12 As notas dos candidatos serão apresentadas numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com aproximação centesimal.

13.13 A não apresentação dos documentos descritos conforme orientação deste edital acarretará na atribuição de nota 0,00 (zero) ao candidato na avaliação de títulos, sem direito a recurso.

14 CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para efeitos de classificação, a nota final do candidato será atribuída conforme expressão e legenda abaixo apresentadas:

$$RF = (PT \times 3) + (APT \times 4) + (PTI \times 3)$$

10

Legenda

RF = Resultado Final

PT = Plano de Trabalho; APT = Arguição do Plano de Trabalho; PTI = Prova de Título

14.2 Os resultados finais fornecidos pelas Bancas Examinadoras serão tabulados pela Comissão Organizadora e encaminhados para a homologação.

14.3 A divulgação do resultado ocorrerá até o dia **08/05/2024**, no site da UENP.

14.4 No caso de empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior idade; perdurado o empate, àquele que tenha obtido a maior nota no Plano de Trabalho e, por último, àquele que tenha obtido maior nota na Arguição do Plano de trabalho.

14.5 Caberá recurso à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/UENP) contra a classificação e resultado final, no período de **48 horas após a divulgação do edital de resultado**, exclusivamente, por meio do e-mail cps@uenp.edu.br.

14.6 É permitido o recurso contra o resultado pelo descumprimento das normas previstas neste edital por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante a realização da prova.

14.7 O pedido de recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.

14.8 Não caberá recurso nos seguintes casos:

I – pela simples discordância dos conceitos atribuídos pela Banca Examinadora;

II – pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.

14.9 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **17/05/2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dos aprovados somente será efetivada após verificada a disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade.

15.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela Universidade.

15.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação de acordo com as normas vigentes, considerando a oferta de vagas e a necessidade de cada Centro de Estudos.

15.4 Os candidatos serão convocados por edital específico para aceite da vaga, que conterá os requisitos para contratação.

15.4.1 O candidato que não aceitar a vaga ofertada neste Edital no prazo estabelecido no edital específico será considerado desistente e desclassificado.

15.5 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, português com igualdade de direitos políticos ou estrangeiro que apresente prova de que estão no Brasil em conformidade com a lei brasileira.

II – Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

III – Estar no gozo dos direitos políticos.

IV – Estar em dia com as obrigações do serviço militar.

V – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

VI – Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função.

VII – Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício, especificados no Anexo I.

VIII – Não acumular cargo, emprego ou função pública, no momento do início das atividades, à exceção do acúmulo previsto pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná.

IX – Documentos e Certidões Negativas conforme legislação em vigor, especificados no edital de convocação, sobretudo os previstos no Art. 7º do Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009.

15.6 O diploma de graduação deve estar devidamente registrado em uma universidade brasileira.

15.7 O diploma ou certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu* deve ser expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior (IES), cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3,0 (três), com registro publicado pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.

15.8 O diploma ou certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu* expedido por universidade estrangeira deve ter sido reconhecido por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

15.9 Excepcionalmente, será aceito como comprovação de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu*:

I. Cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela IES em que o curso foi realizado, na qual conste inequivocadamente a obtenção do título de doutor pelo candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa; ou

II. Documento oficial de conclusão do curso, expedido pela Pro-reitoria de Pós-graduação da instituição, ou equivalente, na qual conste inequivocadamente a obtenção do título de mestre/doutor pelo candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

15.10 O título de doutorado deverá ter sido obtido em Programa de Pós-Graduação vinculado à uma da(s) área(s) de avaliação da CAPES especificada(s) no Anexo I deste edital.

15.11 Para efeito do item 15.10 será considerada a área de avaliação do programa registrada na Plataforma Sucupira (para acesso [clique aqui](#)), ou a que vier a substituí-la.

15.12 Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem os requisitos de escolaridade especificados no Anexo I deste edital.

15.13 A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos nos prazos estabelecidos pela PRORH, no ato da convocação e na assinatura do contrato, acarretará a perda da vaga, sem direito a recurso, devendo ser convocado o próximo classificado.

15.13.1 Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto aos requisitos de contratação.

15.14 Toda a documentação exigida para a contratação será apresentada no original e fotocópia, conforme edital específico, que estabelecerá prazos e condições.

15.14.1 A autenticação de fotocópia dos documentos para contratação será realizada:

I – Por servidor público da UENP, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

II – Em cartório competente, ficando neste caso dispensada a apresentação do documento original à UENP, mas ficando retida a cópia autenticada.

15.15 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.16 A contratação será efetivada no cargo/função correspondente à titulação de doutor.

15.17 O docente realizará as atividades docentes na área/subárea de conhecimento para a qual foi aprovado e convocado ou para outra área, desde que possua qualificação, de acordo com as necessidades da Instituição.

15.18 O horário das atividades do docente contratado será de acordo com o regime de trabalho com as necessidades do centro de estudos e campus, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno, incluindo sábados.

15.19 Os candidatos contratados ficam obrigados a desempenhar as atribuições do Professor de Ensino Superior, quais sejam:

I – exercer a docência em componentes curriculares obrigatórios, eletivos ou optativos, conforme necessidade dos cursos nos diferentes turnos de funcionamento do(s)

Centro(s) de Estudo;

II – participar de atividades relacionadas ao ensino, além daquelas prevista em legislação específica, bem como atividade de pesquisa e extensão a critério da Universidade;

III – participar das reuniões e atividades administrativas, sempre que convocado;

IV – cumprir e fazer cumprir normas estabelecidos pela Universidade;

V – exercer outras atribuições previstas no Regimento da UENP e na legislação vigente.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em atenção à Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados neste processo seletivo são imprescindíveis à efetivação da atividade desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade por meio do e-mail encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

16.2 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será eliminado da lista de classificação.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UENP.

16.5 O período de impugnação deste edital é de 04/03/2024 a 08/03/2024, exclusivamente, pelo e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br, sendo que o pedido deverá vir fundamentado, sob pena de não acolhimento.

16.6 Eventuais dúvidas deverão ser consultadas **exclusivamente** pelo e-mail testeseletivodocente@uenp.edu.br.

16.7 Os documentos digitais dos candidatos não aprovados ficarão à disposição da UENP por 30 dias após a publicação do resultado, sendo excluídos após a data.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, pela PRORH, pela CPS e/ou pela Assessoria Jurídica da UENP.

16.9 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS COM REQUISITOS.

ANEXO II – PERFIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV – PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPEd).

ANEXO VII – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO (PPG-CMH).

ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPAGRO).

ANEXO IX – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PPGENF-APS).

ANEXO X – CRONOGRAMA.

Jacarezinho (PR), 04 de março de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos

ANEXO I QUADROS DE VAGAS COM REQUISITOS

CAMPUS DE JACAREZINHO

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPEd)

Área de Concentração: Educação Básica

Linha de Pesquisa: Educação Básica: Gestão e Planejamento

Área/subárea de conhecimento	Nº de vagas	Regime de trabalho	Requisito mínimo para contratação	Área de avaliação de artigos
Educação/ Planejamento e Avaliação Educacional	1	RT-20	Graduação na área de Ciências Humanas com Doutorado obtido na área de Educação	Educação

Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH)

Área de Concentração: Biodinâmica do Movimento Humano

Linha de Pesquisa: Aspectos funcionais e psicofisiológicos associados ao desempenho humano crônicas

Área/subárea de conhecimento	Nº de vagas	Regime de trabalho	Requisito mínimo para contratação	Área de avaliação de artigos
Educação Física	1	RT-20	Graduação em Educação Física com Doutorado obtido na área de Educação Física, Ciências Biológicas I, Ciências Biológicas II ou Ciências Biológicas III	Educação Física

CAMPUS LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES

Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPAGRO)

Área de Concentração: Sistemas para Produção Agropecuária Sustentável

Linha de Pesquisa: Produção Agropecuária Sustentável e Sanidade Vegetal

Área/subárea de conhecimento	Nº de vagas	Regime de trabalho	Requisito mínimo para contratação	Área de avaliação de artigos
Fitotecnia	1	RT-20	Graduação em Agronomia com Doutorado obtido na área de Ciências Agrárias I	Ciências Agrárias I

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGENF-APS)

Área de Concentração: Práticas de Enfermagem e Saúde no contexto da Atenção Primária à Saúde

Linha de Pesquisa: Gestão na Atenção Primária à Saúde

Área/subárea de conhecimento	Nº de vagas	Regime de trabalho	Requisito mínimo para contratação	Área de avaliação de artigos
Planejamento, monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde	1	RT-20	Graduação em Enfermagem com Doutorado obtido na área de Enfermagem ou Saúde Coletiva	Enfermagem

ANEXO II

PERFIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando a comprovada experiência do docente em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação, internacionalização, qualificação profissional e produção científica e tecnológica, é esperado que ele indique atividades técnicas que favoreçam o fortalecimento do Programa, explicitando-as no plano proposto, vinculadas às ações formativas junto aos docentes permanentes e colaboradores, tais como:

1 Programa de Pós-Graduação em Educação (PPEd)

Atividades
a) Participação na elaboração de projeto de criação de uma publicação periódica vinculada ao PPEd.
b) Elaboração de projetos para concorrer a bolsas de produtividade junto às agências de fomento.
c) Elaboração de projetos para concorrer a fomento de Fundações e Agências de Amparo à pesquisa.
d) Contribuição na redação do relatório quadriênio do Programa.
e) Proposição para fortalecimento da inserção social do Programa nos níveis regional, inter-regional e nacional (organização de eventos, publicações em rede, estabelecimento de parcerias com Grupos de Pesquisa e Redes de Ensino).

2 Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH)

Atividades
a) Elaboração de projetos para concorrer a bolsas de produtividade junto às agências de fomento.

- b) Elaboração de projetos para concorrer a fomento de Fundações e Agências de Amparo à pesquisa.
- c) Propostas para a inserção social do Programa nos níveis regional, inter-regional e internacional (organização de eventos, articulação de visitas técnicas, publicações em rede, estabelecimento de parcerias com grupos de pesquisa, instituições e outras entidades públicas ou privadas etc.).
- d) Participação em comissão de elaboração/revisão de normas e regulamentos vinculados ao Programa.
- e) Participação em comissão de elaboração/revisão do planejamento estratégico do Programa.

3 Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPAGRO)

Atividades
a) Elaboração de projetos para concorrer a fomento de Fundações e Agências de Amparo à pesquisa.
b) Participação em comissão de elaboração/revisão de normas e regulamentos vinculados ao Programa.
c) Elaboração de plano de ensino para as disciplinas de Fisiologia Vegetal e Nutrição Mineral de Plantas
d) Contribuição na redação do relatório quadrienal do Programa.
e) Proposição para fortalecimento da inserção social do Programa nos níveis regional, inter-regional e nacional (organização de eventos, publicações em rede, estabelecimento de parcerias com Grupos de Pesquisa e Redes de Ensino).

4 Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGenf-APS)

Atividades
a) Elaboração de projetos para concorrer a bolsas de produtividade junto às agências de fomento.
b) Elaboração de projetos para concorrer a fomento de Fundações e Agências de Amparo à pesquisa.
c) Propostas para a inserção social do Programa nos níveis regional, inter-regional e internacional (organização de eventos, articulação de visitas técnicas, publicações em rede, estabelecimento de parcerias com grupos de pesquisa, instituições e outras entidades públicas ou privadas etc.).
d) Participação em comissão de elaboração de normas e regulamentos vinculados ao Programa.
e) Participação em comissão de elaboração do planejamento estratégico do Programa.

ANEXO III**MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

1. Nome do candidato
2. Título do plano de trabalho
3. Indicar a área de concentração e a linha de pesquisa do programa em aderência ao plano de trabalho
4. Indicar a experiência acadêmica na área (produção científica, orientações, participação em projetos, etc.) que evidencie relação com as propostas declaradas no plano de trabalho
5. Inserção do candidato em grupos de pesquisa (incluir o endereço eletrônico do espelho do grupo no diretório do CNPq)
6. Propostas para a articulação entre a graduação e a pós-graduação (incluir atividades de ensino relacionadas às pesquisas a serem desenvolvidas no programa), bem como demais atividades técnicas e científicas de acordo com perfil do programa
7. Participação prevista na pós-graduação (pesquisa [proposta de projeto de pesquisa], ensino [proposta de disciplina] e orientação [previsão de orientações])
8. Propostas para a inserção social do programa
9. Proposta de ações formativas junto aos docentes do programa
10. Participação em comissões do programa
11. Outras ações
12. Resultados esperados

(Local), _____ de _____ de 2024

(Assinatura)

ANEXO IV

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Programa de Pós-graduação			
Nome do candidato			
Data			
Nome do Avaliador			
Assinatura do Avaliador			
Critérios	Itens	Valor	Nota atribuída
I Apresentação	Adequação do Plano de Trabalho à área de concentração e linha de pesquisa	0,70	
	Apresentação da experiência acadêmica em relação à área de concentração e linha de pesquisa	0,80	
	Proposta de inserção em grupo de pesquisa	0,50	
		Limite: 2,00	
II Participação no ensino e demais atividades técnicas e científicas do programa	Desenvolvimento de atividades na graduação	1,00	
	Desenvolvimento de atividades na pós-graduação	2,00	
	Proposta e atividades nos níveis regional, inter-regional e internacional	1,80	
	Adequação dos objetivos e atividades de modo articulado (graduação e pós-graduação) conforme perfil do Programa	1,20	
		Limite: 6,00	
III Referências e Cronograma	Pertinência do referencial teórico com a área de concentração e linha de pesquisa	0,90	
	Adequação do cronograma para execução as atividades	0,20	
	Apresentação dos resultados esperados e contribuições para o programa de pós-graduação	0,90	
		Limite: 2,00	
		TOTAL (0,00 a 10,00)	

Anotações sobre a avaliação e os descontos (indique o item avaliado):

ANEXO V**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Programa de Pós-graduação			
Nome do candidato			
Horário de Início		Horário de Término	
Duração da arguição			

Data		
Nome do Avaliador		
Assinatura do Avaliador		
Desenvolvimento	Limite	Nota
1 Apresentação do Plano de Trabalho	1,00	
2 Relevância do Plano de Trabalho em relação ao programa de pós-graduação e perfil esperado	1,50	
3 Articulação das atividades de ensino de graduação e pós-graduação	1,50	
4 Proposta de ensino de graduação, pós-graduação e orientação, além de atividades técnicas e científicas	3,00	
5 Atividades propostas nos níveis regional, inter-regional e internacional	1,50	
6 Proposta de inserção em grupo de pesquisa com projetos de pesquisas já desenvolvidos	1,50	
TOTAL	10,00	

Anotações sobre a avaliação e os descontos (indique o item avaliado):

ANEXO VI
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPed)

Candidato:			
Data:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2019-2024 <i>(Candidatas que nesse período usufruíram de licença maternidade devem considerar o período de 2018-2024)</i>			
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis/Capes vigente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	100		
Periódicos Qualis A2	85		
Periódicos Qualis A3	75		
Periódicos Qualis A4	65		
Periódicos Qualis B1	55		
Total (limite 1.500):			
Livros e capítulos de livros com ISBN	Pontos	Quantidade	Subtotal
Capítulos	70		
Livros publicados	100		
Total (limite 700):			
Eventos	Pontos	Quantidade	Subtotal
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	15		
Total (limite 150):			
Produções técnicas-tecnológicas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Registro de patente, desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação, desenvolvimento de material didático ou instrucional	50		
Editoria de periódico com Qualis na área de Educação	500		
Total (limite 700):			
Bolsas obtidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) ou congêneres	500		
Total (limite 500):			
Orientações, coorientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-doutorado	25		
Doutorado	20		
Mestrado	10		
Iniciação científica, iniciação à docência, residência pedagógica e iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação	5		
Total (limite 700):			
Orientações, coorientações e supervisões em andamento	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-doutorado	15		
Doutorado	10		
Mestrado	5		
Iniciação científica, iniciação à docência, residência pedagógica e iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação	2		
Total (limite 100):			
Bancas de trabalho de conclusão (não se computa quando suplente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Tese de doutorado	10		
Dissertação de mestrado	6		
Total (limite 400):			
Projetos de pesquisa	Pontos	Quantidade	Subtotal
Projetos de pesquisa finalizados com ou sem fomento	10		
Projetos de pesquisa em andamento com fomento	7		
Total (limite 100):			
TOTAL (4.850)			
Conversão de 0,00 a 10,00			

Presidente

1º Examinador

2º Examinador

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO (PPG-CMH)

Candidato:			
Data:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2019-2024 <i>(Candidatas que nesse período usufruíram de licença maternidade devem considerar o período de 2018-2024)</i>			
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis/Capes vigente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	100		
Periódicos Qualis A2	90		
Periódicos Qualis A3	80		
Periódicos Qualis A4	70		
Total (limite 3.000):			
Livros e capítulos de livros com ISBN	Pontos	Quantidade	Subtotal
Livros publicados	50		
Organização de livros	30		

Capítulos	20		
Total (limite 500):			
Bolsas Obtidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) junto ao CNPq (vigente)	500		
Total (limite 500):			
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-doutorado	50		
Doutorado	40		
Mestrado	30		
Total (limite 1.000):			
TOTAL (5.000)			
Conversão de 0,00 a 10,00			

Presidente

1º Examinador

2º Examinador

ANEXO VIII
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPAGRO)

Candidato:			
Data:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2019-2024 <i>(Candidatas que nesse período usufruíram de licença maternidade devem considerar o período de 2018-2024)</i>			
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis/Capes vigente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	100		
Periódicos Qualis A2	85		
Periódicos Qualis A3	70		
Periódicos Qualis A4	55		
Total (limite 1.000):			
Livros e capítulos de livros com ISBN	Pontos	Quantidade	Subtotal
Capítulos Classificados C4	80		
Capítulos Classificados C3	60		
Capítulos Classificados C2	40		
Capítulos Classificados C1	20		
Capítulos não classificado pela CAPES	10		
Livros classificados L4	100		
Livros classificados L3	90		
Livros classificados L2	70		
Livros classificados L1	60		
Livro não classificado pela CAPES	30		
Total (limite 500):			
Eventos	Pontos	Quantidade	Subtotal
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	15		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	25		
Total (limite 300):			
Produções tecnológicas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Registro de patente, software, cultivar, maquetes ou protótipos, desenvolvimento de material didático ou instrucional	100		
Total (limite 300):			
Membro de corpo editorial	Pontos	Quantidade	Subtotal
Editor chefe	100		
Editor assistente	70		
Editor de seção	50		
Total (limite 300):			
Bolsas Obtidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) junto ao CNPq (vigente) ou congênere	100		
Total (limite 400):			
Atuação profissional e atividades desenvolvidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> /semestre	80		
Na graduação/semestre	60		

Coordenação pedagógica de curso de graduação ou de pós-graduação/atividade	40		
Experiência profissional não docente na área / ano	20		
Total (limite 800):			
Consultor de projetos de agências de fomento	Pontos	Quantidade	Subtotal
CAPES/CNPQ ou agências estaduais	100		
Total (limite 500):			
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-doutorado	25		
Doutorado	20		
Mestrado	10		
Iniciação científica e iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação	2		
Total (limite 700):			
Orientações e supervisões em andamento	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-doutorado	15		
Doutorado	10		
Mestrado	5		
Iniciação científica e iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação	1		
Total (limite 100):			
Bancas de trabalho de conclusão (não se computa quando suplente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Tese de doutorado	10		
Dissertação de mestrado	6		
Total (limite 400):			
Projetos de Pesquisa	Pontos	Quantidade	Subtotal
Coordenador			
Projetos de pesquisa finalizados com ou sem fomento	10		
Projetos de pesquisa em andamento com fomento	7		
Colaborador			
Projetos de pesquisa finalizados com ou sem fomento	5		
Projetos de pesquisa em andamento com fomento	3		
Total (limite 100):			
TOTAL (5.400)			
Conversão de 0,00 a 10,00			

Presidente

1º Examinador

2º Examinador

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PPGENF-APS)

Candidato:			
Data:			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2019-2024 <i>(Candidatas que nesse período usufruíram de licença maternidade devem considerar o período de 2018-2024)</i>			
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (Qualis/Capes vigente)	Pontos	Quantidade	Subtotal
Periódicos Qualis A1	100		
Periódicos Qualis A2	90		
Periódicos Qualis A3	80		
Periódicos Qualis A4	70		
Total (limite 2.000):			
Livros e capítulos de livros com ISBN	Pontos	Quantidade	Subtotal
Autor de livro publicado	50		
Organização de livro publicado	30		
Autor de capítulo de livro publicado	20		
Total (limite 300):			
Produções técnicas-tecnológicas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Produtos Técnicos-Tecnológicos indicados pela área da Enfermagem na CAPES*	100		
Total (limite 1.000):			
Bolsas obtidas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) ou congênere (vigente)	700		

		Total (limite 700):	
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos	Quantidade	Subtotal
Pós-doutorado	50		
Doutorado	40		
Mestrado	30		
		Total (limite 1.000):	
		TOTAL (5.000)	
		Conversão de 0,00 a 10,00	

*BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Diretoria de Avaliação. **Considerações sobre Classificação de Produção Técnica e Tecnológica (PTT):** Enfermagem. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/ENFERMAGEM_CLPPT_19_12.pdf. Acesso em: 29 fev. 2023.

Presidente

1º Examinador

2º Examinador

ANEXO X
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital de abertura	04/03/2024
Período de impugnação do edital de abertura	04/03/2024 a 08/03/2024
Publicação do edital de resultado da análise das solicitações de impugnação do edital de abertura	Até 13/03/2024
Período de inscrições via Internet	14/03/2024 a 31/03/2024
Período para solicitação de atendimento especial	14/03/2024 a 31/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/03/2024 a 19/03/2024
Publicação do edital de análise da solicitação de isenção	20/03/2024
Período para recurso contra a não homologação da isenção	21/03/2024 a 22/03/2024
Publicação do edital de resultado da análise do recurso contra a não homologação da isenção	Até 28/03/2024
Prazo para pagamento da taxa de inscrição (boleto)	01/04/2024
Publicação do edital de homologação das inscrições	03/04/2024
Período de recurso contra a não homologação das inscrições	04/04/2024 a 05/04/2024
Publicação do edital de resultado da análise do recurso contra a não homologação das inscrições	Até 12/04/2024
Publicação do edital de análise da solicitação de atendimento especial	08/04/2024
Período de recurso contra a não homologação das inscrições de atendimento especial	09/04/2024 a 10/04/2024
Publicação do edital de resultado da análise do recurso contra a não homologação das condições especiais	Até 16/04/2024
Publicação dos componentes das bancas examinadoras	12/04/2024
Período de impugnação de componente(s) das bancas examinadoras	15/04/2024 a 16/04/2024
Publicação do edital de resultado da análise da impugnação de componente(s) das bancas examinadoras	Até 19/04/2024
Resultado da avaliação do plano de trabalho	Até 26/04/2024
Publicação de edital com orientações para envio da prova de títulos	Até 26/04/2024
Publicação de edital de convocação para a arguição do plano de trabalho	26/04/2024
Período de realização da arguição do plano de trabalho	29/04/2024 a 30/04/2024
Período de avaliação da prova de títulos	02/05/2024 a 03/05/2024
Publicação do edital de resultado	Até 08/05/2024
Período para recurso contra o edital de resultado	48 horas após a publicação do edital de resultado
Resultado da análise do recurso	Até 17/05/2024
Convocação dos aprovados para contratação	A partir de maio de 2024

19899/2024

UNESPAR

EDITAL Nº. 009/2024- CPPS

O Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº. 001/2024 - CPPS, referente ao Concurso Público para seleção de Professor de Ensino Superior da UNESPAR, considerando os itens 7.4, 7.5 e subitens,

RESOLVE

Tornar público a Composição das Bancas Examinadoras conforme quadros abaixo:

Código: 972		
Campus: Apucarana		
Centro de Área: Ciências Humanas e da Educação		
Vaga: Língua Portuguesa		
MATHEUS NOGUEIRA SCHWARTZMANN	Doutorado	Presidente
LOREDANA LIMOLI	Doutorado	Membro
MARIANA LUZ PESSOA DE BARROS	Doutorado	Membro
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	Doutorado	Suplente
Código: 974		
Campus: Apucarana		
Centro de Área: Ciências Humanas e da Educação		
Vaga: Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa		
SUZETE DE PAULA BORNATTO	Doutorado	Presidente
ROSÂNGELA NOGARINI HILÁRIO	Doutorado	Membro
ANA CAROLINA CORTEZ NORONHA	Doutorado	Membro
FLÁVIO LUIS FREIRE RODRIGUES	Doutorado	Suplente